



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0729176 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Assessoria de Comunicação (ASCOM)
Unidade demandante:	Secretaria Judiciária (SEJUD)

2. OBJETO A SER CONTRATADO																			
2.1. Serviços de natureza continuada de interpretação em língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nos conteúdos disponibilizados (publicações) e durante as sessões de julgamento e eventos institucionalizados realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nas modalidades falada, sinalizada, presenciais ou não, nas quantidades estabelecidas abaixo:																			
	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição/Especificação</th><th>Qtde. Máxima Estimada Anual</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Serviço de interpretação em LIBRAS, dos eventos e das sessões plenárias transmitidos ao vivo, presencialmente no local do evento, e/ou não presencial gravados e reproduzidos simultaneamente.</td><td>338 Horas</td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Serviço de interpretação em LIBRAS e edição de conteúdos audiovisuais pré-gravados.</td><td>204 Minutos</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Item	Descrição/Especificação	Qtde. Máxima Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total	1	Serviço de interpretação em LIBRAS, dos eventos e das sessões plenárias transmitidos ao vivo, presencialmente no local do evento, e/ou não presencial gravados e reproduzidos simultaneamente.	338 Horas			2	Serviço de interpretação em LIBRAS e edição de conteúdos audiovisuais pré-gravados.	204 Minutos					
Item	Descrição/Especificação	Qtde. Máxima Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total															
1	Serviço de interpretação em LIBRAS, dos eventos e das sessões plenárias transmitidos ao vivo, presencialmente no local do evento, e/ou não presencial gravados e reproduzidos simultaneamente.	338 Horas																	
2	Serviço de interpretação em LIBRAS e edição de conteúdos audiovisuais pré-gravados.	204 Minutos																	
2.2. Trata-se de serviço de natureza comum, razão pela qual pode ser licitado pela modalidade de pregão eletrônico.																			
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?																			
☐ Sim.																			
☒ Não.																			
Critério de julgamento de ☒ menor preço ☐ maior desconto, por:																			
☒ Item;																			
Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?																			
☒ Não																			

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nos conteúdos disponibilizados (publicações) e durante as sessões de julgamento e eventos institucionalizados, nas modalidades falada, sinalizada, presenciais ou não, realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC), na cidade de Rio Branco-AC. A medida está alinhada à Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), conforme se extrai do art. 79, transcrito a seguir: <i>Art. 79. O poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva.</i> A expressão tecnologia assistiva ou ajuda técnica está definida no art. 3º, inc. III, da referida lei, como segue: <i>produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.</i> É que a Lei n. 10.436/2002 reconheceu a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, além de outros recursos de expressão a ela associados. Destaque-se art. 2º do citado normativo legal: <i>Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.</i>

A regulamentação da citada lei, por meio do Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, impõe ao Poder Público o dever de garantir o amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, conforme se observa do art. 26 e parágrafos transcritos abaixo:

Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa. (Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 2018) (grifo nosso)

§ 1º Para garantir a difusão da Libras, as instituições de que trata o caput deverão dispor de, no mínimo, cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras. (Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 2018)

§ 2º Para garantir o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o Poder Público, as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva. (Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 2018) (grifei)

Em face das determinações legais acerca da acessibilidade, o Tribunal Superior Eleitoral se posicionou e editou a Resolução n. 23.381/2012, na qual instituiu o **Programa de Acessibilidade** no âmbito da **Justiça Eleitoral** destinado ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, cujo objetivo está contido no art. 2º, na expressão:

Art. 2º O Programa de Acessibilidade destina-se à implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral.

Para além disso, visando alcançar resultado prático quanto à determinação acima mencionada, referida Resolução determina, em seu art. 11, a instituição de comissões no âmbito dos Tribunais Eleitorais e no próprio TSE, com os propósitos a seguir:

Art. 11. Os Tribunais Eleitorais instituirão comissão multidisciplinar destinada a elaborar plano de ação contemplando as medidas previstas nesta Resolução, acompanhar as atividades realizadas e encaminhar o respectivo relatório ao Tribunal Superior Eleitoral até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral instituirá comissão para acompanhar as ações dos Tribunais Regionais Eleitorais e propor outras providências necessárias à plena acessibilidade.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, a fim de orientar os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas urgentes voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque o art. 2º, transcrito a seguir:

Art. 2º A fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.

Na citada Resolução, o CNJ esclarece em seu art. 4º que a promoção da acessibilidade, no âmbito do Poder Judiciário, deverá implementar, dentre outras atividades:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

IV – a oferta de atendimento ao público em Libras;

(...)

Em reforço, a medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Desta feita, é de se verificar a premente necessidade de ações inclusivas no âmbito desta Justiça, a exigir a implementação de medidas que garantam amplo acesso às pessoas com deficiência, eliminando barreiras que dificultam a comunicação entre indivíduos, igualando oportunidades quanto à utilização dos serviços oferecidos, notadamente aqueles que dizem respeito ao exercício e garantia de seus direitos fundamentais.

Pelas razões expostas, e após a realização de pesquisas e consultas acerca das medidas adotadas por outros órgãos da administração pública, especialmente nos TREs, quanto à forma encontrada para suprir, de forma imediata, a acessibilidade comunicacional, a equipe entendeu que a contratação é a medida legal, possível e eficiente a ser adotada para o fornecimento do serviço de interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:

A referida contratação está alinhada aos MACRODESAFIOS do Plano Estratégico do TRE/AC (2021 a 2026), fundados na garantia dos direitos fundamentais e fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim: identificação e evento da demanda no [PCA 2024](#) - item 5 (0612104) e PCA 2025, item 7 (0652964), ambas no no valor de R\$ 20.000,00.

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Não houve contratações anteriores.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Não há.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nos conteúdos disponibilizados (publicações) e durante as sessões de julgamento e eventos institucionalizados, nas modalidades falada, sinalizada presenciais ou não, realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC). No estudo técnico preliminar para a contratação do serviço de Libras, concluiu-se que, dada a inexistência de histórico da demanda, a contratação deverá ser realizada de forma estimativa. A implementação deste serviço visa atender à legislação de acessibilidade e inclusão, promovendo a comunicação efetiva com pessoas surdas. A contratação estimativa proporciona a flexibilidade necessária para ajustar a prestação de serviços conforme a demanda real seja identificada, evitando a falta ou o excesso de serviços. Implementaremos mecanismos rigorosos de controle e monitoramento, incluindo relatórios periódicos e revisões contratuais, para assegurar a utilização eficiente dos recursos e a qualidade do serviço prestado, além de servir de parâmetro para futuras contratações desse mesmo objeto.	Normativos informados no item 3.
Capacitação	(X) não será necessária.	
Legais	Regime de participação exclusiva de ME/EPP: (X) Sim, somente para o item 02 - indicar o dispositivo: () Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim, justificar: (X) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim, justificar: (X) Não, justificar: O serviço deverá ser prestado no mínimo em dupla e por empresa especializada.	Conforme o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 , a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Garantia e Manutenção	Na contratação de serviços de interpretação de Libras, os critérios de garantia e manutenção não são aplicáveis, dado que o serviço é imaterial e executado de forma pontual. A interpretação é um serviço intelectual, realizado presencialmente ou por meio de vídeos gravados, e consumido de imediato após sua entrega, não havendo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva.	
Temporais	1. A contratação para execução dos serviços deverá ser mediante celebração de contrato, para a prestação por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133, de 2021. 2. Os serviços já deverão estar disponíveis a partir da assinatura do contrato, porém, somente serão demandados e iniciados após o contratante encaminhar à contratada a solicitação para prestação do serviço com detalhes do evento, como local, dia, horário e duração estimada (quando possível), com antecedência mínima na solicitação para a contratada de 2 dias. 3. Para inserção de acessibilidade aos conteúdos audiovisuais pré-gravados, a contratada deverá entregar o material em no máximo 2 (dois) dias úteis a contar da disponibilização do material por parte da contratante. Os vídeos deverão ser entregues prontos para veicular, com todas as acessibilidades já inseridas. 4. Os profissionais deverão comparecer ao local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as últimas orientações sobre a solenidade e a prestação do serviço. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço. 5. As horas de início e de término do evento/sessão constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas. 6. A hora de início, considerada para cômputo da prestação de serviço dos profissionais, será sempre aquela indicada na solicitação para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à contratada. A hora de término considerada para cômputo da prestação do serviço será a hora em que a evento estiver efetivamente finalizado. 7. Caso o evento se estenda após o horário previsto na solicitação, os intérpretes darão continuidade ao serviço até o seu término efetivo. 8. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo órgão com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do início do evento, por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, as despesas incorridas pela prestadora serão pagas, desde que devidamente comprovadas.	

	9. A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 7h e as 22h, excepcionalmente poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados. 10. Excepcionalmente, o serviço realizado no período das 22h às 5h, quando será acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) dos valores pactuados em contrato, a título de adicional noturno, devendo a prestadora repassar o correspondente ao colaborador. 11. Excepcionalmente, o serviço realizado aos domingos e feriados será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor acordado, devendo a prestadora repassar o correspondente ao colaborador. 12. O serviço de interpretação deverá ser realizado, no mínimo, em dupla, garantindo-se o revezamento e apoio na interpretação, conforme normativo regente da classe. 13. Os intérpretes que prestarão o serviço deverão estar pontualmente no local do evento (presencial ou remoto), com vestimenta de cor lisa e que contraste com o tom da pele, segundo as normas da ABNT NBR 15290:2016, a Cartilha de Classificação Indicativa da Libras na TV e Normas de Publicação da Revista Brasileira de vídeo-registros em Libras. 14. As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, pelo que a Administração poderá não fazer uso por inteiro até o fim do prazo de vigência do contrato.	
Segurança da Informação	Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC [Descrever]: (X) não se aplica.	
Ambientais, econômicos, sociais	A contratada deverá colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadora das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.	
Técnicos	(X) Não se aplica.	
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de prestação do serviço quanto ao item 1: TRE-AC, Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Bairro: Portal da Amazônia, Rio Branco - Acre, CEP 69.915-632 Local de execução dos serviços: 1. O serviço de e interpretação de Libras deverá ser prestado nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente. 2. O serviço de acessibilidade em conteúdos pré-gravados deverá ser realizado nas dependências da contratada a quem caberá disponibilizar toda a estrutura física e tecnológica, tais como equipamentos específicos e softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas, entre outros aspectos pertinentes. 3. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da contratada. Outros aspectos relevantes: 1. Os profissionais deverão prestar o serviço: 1.1. com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial pela honestidade e discrição; 1.2. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber interpretar; 1.3. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; 1.4. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; 1.5. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda entre outros a serem definidos neste Termo de Referência. 2. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS). 3. O processo de interpretação poderá ser filmado e/ou fotografado. 4. A prestadora deverá autorizar o uso de imagem e voz para todos os profissionais que executarão o serviço. 5. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do órgão contratante, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitação. 6. Os direitos autorais dos produtos/serviços gerados/realizados serão do órgão, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. 7. Nos casos de eventos gravados previamente, o arquivo audiovisual será encaminhado à contratada para que a mesma proceda à interpretação do conteúdo em Libras, por profissional intérprete devidamente habilitado, devendo ser realizada a gravação da interpretação e inserida no arquivo inicialmente fornecido	

	pelo contratante, por meio de janela de exibição integrada ao vídeo principal, em consonância com os requisitos previstos na ABNT NBR 15290:2016. Poderá ocorrer mais de um evento ou evento e sessão simultaneamente, devendo a prestadora possuir capacidade técnica para o atendimento da demanda.	
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? (X) Sim. Quais? No ato da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos. a) Diploma de graduação em curso de bacharelado/licenciatura em Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; b) cursos de extensão universitária; c) certificado de nível médio ou técnico que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir: • cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; • cursos de extensão universitária; • cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; • formação de intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas nos itens anteriores. • Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.	
	Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? NÃO.	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Pesquisa direta a 4 (quatro) fornecedores/prestadores 0662396 / 0662401 / 0662404 / 0662405, sendo que apenas 2 apresentaram propostas 0662385 / 0663638
Consulta a contratações de outros órgãos:	E-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.: 1. Valores serviços em Hora: a) Contrato TRE/PE n.33/2023 - ITEM:01 - Valor/hora R\$ 125,25 (contrato 0667527); b) Contrato TRE/RN nº12/2023 - ITEM:01 - Valor/hora R\$ 170,78 (contrato 0667537); c) Contrato MP/AC n. 14/2024 - ITEM:01 - Valor/hora R\$ 272,00 (contrato 0667538); 2. Valores serviços em Minuto a) Contrato TRE/PE n.33/2023 - ITEM:02 - Valor/minuto R\$ 37,70 (contrato 0667527);
Consulta Paineis de Preços ou Banco de preços:	Relatórios N/A
Estudos técnicos:	Relatórios, estudos, etc.: N/A
Outros:	Inexistente

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Atender as demandas, utilizando pessoal do próprio órgão	
Atendimento aos Requisitos:	Os requisitos não serão atendidos devido à ausência de pessoal com a qualificação necessária à execução dos serviços.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Não obstante a equipe entender que a solução representa o cenário ideal, seja pela disponibilidade imediata do serviço durante o horário de expediente, seja pela economicidade, não há viabilidade, neste momento, para implementá-la diante da falta de cargo específico para atendimento da referida demanda, nem tampouco de servidores capacitados na referida língua.

Valor Estimado:	De acordo com a lei definidora de cargos e salários dos servidores públicos da União.
Solução Escolhida:	() Sim (X) Não
Atender as demandas por meio de parceria com outros órgãos	
Atendimento aos Requisitos:	Não obstante a economicidade com a solução apresentada, a medida não garante a execução do serviço na data e horário solicitados, porque depende da disponibilidade do órgão parceiro.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: economia de recursos financeiros; não há garantia de continuidade dos serviços, pois a efetivação dependeria de fatores externos relacionados à capacidade de execução do Órgão Parceiro.
Valor Estimado:	A princípio sem geração de ônus
Solução Escolhida:	() Sim (X) Não
Realizar licitação para contratar os serviços	
Atendimento aos Requisitos:	Os serviços serão executados nas quantidades previstas, nas datas e horários solicitados, com os níveis de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos pelo próprio Órgão.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: maior controle sobre os resultados da contratação; maior garantia de disponibilidade dos serviços; desvantagem: maior custos;
Valor da solução:	R\$ 99.626,80 (Noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Solução Escolhida	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Trata-se da opção mais atual que vem sendo utilizada nos demais órgãos públicos e que se revela eficiente, atendendo com eficiência as demandas do órgão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução será composta dos seguintes itens: ITEM 1. SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (HORA) Prestação sob demanda de serviço de interpretação em LIBRAS (serviço CONTINUADO) nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente. O serviço de interpretação em LIBRAS, deverá ser prestado presencialmente na sede do Tribunal Eleitoral de Rio Branco, por profissionais capacitados, atuando sempre em dupla, com cessão de imagem e som. ITEM 2. SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (MINUTO) Prestação sob demanda de serviço de interpretação em LIBRAS (serviço CONTINUADO) a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo. A demanda será atendida mediante a terceirização do serviço, que será executado por pessoal especializado, com duração inicial de 12 (doze) meses, dado seu caráter continuado. Os itens contratados terão caráter meramente estimativo. Os pagamentos à contratada serão feitos conforme os quantitativos efetivamente executados.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES						
Nº Item/grupo	Descrição	Unidade	Quantidade - anos não eleitorais	Quantidade - anos eleitorais	Quantidade Máxima Estimada Anual	Justificativa
1	Serviço de interpretação em LIBRAS (serviço CONTINUADO) nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.	Hora	147	218	338	As quantidades foram obtidas mediante consulta diretamente às unidades, chegando-se aos quantitativos distintos para ano eleitoral e ano não eleitoral, justificadas pela especialidade desta Justiça (Planilha id 0663142).
2	Serviço de interpretação em LIBRAS (serviço CONTINUADO) a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo.	Minuto	60	144	204	As quantidades foram obtidas mediante consulta diretamente às unidades, chegando-se aos quantitativos distintos para ano eleitoral e ano não eleitora (Planilha id 0663143).

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
O objeto será adjudicado por item, conforme justificativa registrada na capítulo 2 deste ETP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação:

Unidade/Hora (Média): R\$ 272,00

Unidade/Minuto (Média): R\$ 37,70

Valores indicados na Planilha Comparativa de Preços Estimados id 0668282.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	Integração em um único contrato para prestação dos serviços de interpretação que compõem a solução
() Redução de esforço	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de custo	(X) Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: (X) Não se aplica.
(X) Melhoria de controle	Informar: Serviço prestado de acordo com as demandas do órgão
(X) Redução de riscos	A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços contratados, compatíveis com o tipo evento ou de produção e que demonstrem desenvoltura para lidar com situações adversas durante a execução.
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	A contratação de empresa especializada para a execução do serviço garantirá o cumprimento da exigência quanto à disponibilização de comunicação inclusiva às pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução do CNJ nº 401/2021
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: (X) Não se aplica.
() Outro	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

(X) SIM. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as especificações técnicas e padrões de execução não apresentam critérios de especialidade capazes de inviabilizar a seleção de fornecedores com base no menor preço.

Os serviços devem ser prestados de forma contínua e indireta, através de empresa do ramo, em conformidade com as normas que regulam a atividade. A necessidade do serviço não é pontual uma vez que se estende para mais de um exercício, portanto possui natureza contínua. O caráter continuado do serviço é determinado por sua importância para o melhor desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral do Acre; esse serviço, embora acessório, está diretamente ligado à prestação jurisdicional do órgão.

O serviço pretendido constitui-se em atividade acessória, instrumental e complementar à atividade-fim do TRE/AC

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de <i>layout</i>	
() Outra	

(X) Não se aplica	
-------------------	--

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
A contratação de serviços de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) geralmente não causa impactos ambientais significativos. Na verdade, esse tipo de serviço é essencial para promover a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva em diversos ambientes, como eventos, reuniões, palestras, etc.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC (Portaria TRE-Ac n. 4/20022)? () Sim () Não (X) Não se aplica
Deve-se, ainda, observar as diretrizes do Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026 deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022) - ou outro que o atualize ou substitua - e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AC e suas atualizações.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim () Não	Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE SRJAR		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Deborah Karen Cavalcante Costa Integrante Demandante	Daniele Carlos de Oliveira Nunes Integrante Técnico	João Batista Bento da Silva Shicovski Integrante Administrativo

	Documento assinado eletronicamente por DANIELE CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, Assessor de Comunicação , em 06/11/2024, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--	--

	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a) , em 06/11/2024, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0729176 e o código CRC D69B0F64 .
--	---